

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)



PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA

MEDIDA PROPOSTA

AÇÃO DO GOVERNO

DETALHES

ADMINISTRATIVA

(1) Prorrogação da validade de certidões negativas por mais seis meses, visando à habilitação das empresas em processos licitatórios e geração de caixa.

MP 927, de 22/03/2020, e Portaria Conjunta nº 555 RFB/PGFN, de 23/03/2020.

Prorrogação automática, por 90 dias, de Certidão Negativa de Débito (CND) com vencimento durante o período de vigência das medidas contra a crise.

FINANCEIRA

(2) Desenvolver medidas que possibilitem ao setor financeiro/bancário público e privado conceder créditos facilitados, preferencialmente sem juros ou com custos alinhados à taxa básica, subsidiados pelo poder público, com seis meses de carência, que possam garantir o fluxo de caixa/capital de giro das empresas, especialmente para as micro e pequenas empresas.

Resolução nº 4.798, do Banco Central

Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), destinada a atender os setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.

Linhas de financiamento de bancos públicos

Caixa Econômica Federal – Cliente poderá financiar máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, com até seis meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar.

Banco do Brasil – Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 3.5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) bilhões para empresas com até R\$ 10 milhões de faturamento.

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA

MEDIDA PROPOSTA

AÇÃO DO GOVERNO

DETALHES

FINANCEIRA

(2) Desenvolver medidas que possibilitem ao setor financeiro/bancário público e privado conceder créditos facilitados, preferencialmente sem juros ou com custos alinhados à taxa básica, subsidiados pelo poder público, com seis meses de carência, que possam garantir o fluxo de caixa/capital de giro das empresas, especialmente para as micro e pequenas empresas.

Linhas de financiamento de bancos públicos

Banco do Nordeste – Disponibiliza capital de giro para micro e pequenas empresas, com prazo de até 36 meses.

Liberação de recursos do FAT para expansão de crédito à produção de R\$ 706 milhões para o Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas (FAT-Fomentar).

R\$ 100 milhões para o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

R\$ 2,350 bilhões para o Programa de Geração de Emprego e Renda para o Setor Urbano (Proger-Urbano).

Decreto nº 10.305-2020

Implementada Tarifa zero de IOF em operações de crédito por 90 dias. Atualmente, a cobrança é de 3% ao ano.

FINANCEIRA

(3) Linha de crédito especial para os empresários do comércio, com carência de 24 meses para início do pagamento.

Programa de financiamento de folhas de pagamento.

Caixa Econômica Federal – R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos. Cliente da Caixa terá acesso a linhas de crédito com até 90 dias de carência para começar a pagar.

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA

MEDIDA PROPOSTA

AÇÃO DO GOVERNO

DETALHES

FINANCEIRA

(4) Criação de linha de crédito emergencial pelo BNDES.

MP 944

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego disponibilizou linha de crédito para folha de pagamentos para empresas com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões, pagos em 36 meses, com carência de 6 meses e 30 parcelas, taxa de juros de 3,75% a.a e com o depósito dos recursos diretamente nas contas dos empregados. A empresa não poderá demitir sem justa causa por 60 dias, a contar da data da contratação da linha de crédito.

R\$ 40 bilhões (R\$ 20 bilhões por mês). Os bancos repassadores deverão arcar com 15% dos valores destinados.

O BNDES repassa os recursos às instituições participantes, que são responsáveis pelo crédito aos clientes.

Linhas de crédito por meio da parceria entre o BNDES e Fintechs

Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES.

FINANCEIRA




(5) Aumento do limite de crédito consignado, provisoriamente, para 40% do salário ou benefício.

Ministério da Economia prepara projeto de lei.

O Ministério da Economia anunciou que o governo apresentará um projeto de lei para aumentar a margem do empréstimo consignado, atualmente em 35% do salário dos aposentados.

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA	MEDIDA PROPOSTA	AÇÃO DO GOVERNO	DETALHES
 FINANCEIRA	(6) Estudo de viabilização para alterar a sistemática de demanda energética.	Não implementada.	-
 TRIBUTÁRIA	(7) Desoneração de medicamentos.	Portaria nº 158, Resolução Camex nº 17, 22, 28, 31 e 32	Zera temporariamente a alíquota do Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pela Covid-19, como álcool em gel, máscaras, termômetros, produtos farmacêuticos, roupas de proteção, óculos de segurança e equipamentos respiradores.
		MP 933/2020	Suspende, por um período de 60 dias, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19.
 TRIBUTÁRIA	(8) Postergar o envio das obrigações acessórias e do recolhimento do imposto de renda e demais contribuições federais, das pessoas jurídicas e físicas, pelo prazo de 180 dias.	Instrução Normativa nº 1.932 da Receita Federal e Portaria nº 139 e nº 150 do Ministério da Economia	Estabelece o adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas (EFD-Contribuições, Escrituração Fiscal Digital das Contribuições). O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro. Prorroga também para julho o prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) dos meses de abril, maio e junho de 2020.

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA

MEDIDA PROPOSTA

AÇÃO DO GOVERNO

DETALHES

TRIBUTÁRIA

(8) Postergar o envio das obrigações acessórias e do recolhimento do imposto de renda e demais contribuições federais, das pessoas jurídicas e físicas, pelo prazo de 180 dias.

MP 927

Fica suspenso o recolhimento do FGTS pelos empregadores, com vencimento em abril, maio e junho, que passarão para outubro, novembro e dezembro, respectivamente, sem multa, juros ou qualquer reajuste, a serem quitadas em até seis parcelas mensais.

Resoluções 152 e 154 do Comitê Gestor do Simples Nacional




Adiamento de pagamento dos impostos federais no Simples Nacional Empresas do Simples Nacional poderão recolher os impostos federais correspondentes aos meses de abril, maio junho nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Resolução nº 153/2020 do Comitê Gestor do Simples Nacional

Foram prorrogados para 30/06/2020 os prazos de entrega da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) do ano-calendário 2019. A Defis é uma declaração obrigatória que empresas optantes pelo regime Simples Nacional devem entregar anualmente. A DASN-Simei é uma obrigação do microempreendedor individual (MEI). Nos casos de baixa de MEI, também é necessário entregar a DASN-Simei.

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA	MEDIDA PROPOSTA	AÇÃO DO GOVERNO	DETALHES
 TRIBUTÁRIA	(9) Implementar programa de regularização tributária, com parcelamento dos tributos federais pelo prazo de 120 meses e redução total de multas e juros, para todas as empresas, especialmente para as micro e pequenas empresas, inclusive as que optam pelo Simples Nacional, com carência inicial de 180 dias para pagamento da primeira parcela.	MP 927, de 22/03/2020.	Pagamento parcelado apenas para o FGTS.
 TRIBUTÁRIA	(10) Diminuição dos tributos federais incidentes sobre a concessão de serviços públicos (energia elétrica, água e telefonia).	Não implementada.	-
 TRABALHISTA	(11) Reinserção do lay-off - com o compromisso, por parte das empresas que aderirem ao programa, de garantir a estabilidade a seus trabalhadores por período a ser acordado, salvo desligamentos por justa causa.	MP 936/2020	<p>Suspensão do contrato de trabalho - Para empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador.</p> <p>Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do seguro-desemprego.</p> <p>Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser ampliada a todos os empregados. O prazo máximo de suspensão é de 60 dias.</p>

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA

MEDIDA PROPOSTA

AÇÃO DO GOVERNO

DETALHES

TRABALHISTA

(11) Reinserção do lay-off - com o compromisso, por parte das empresas que aderirem ao programa, de garantir a estabilidade a seus trabalhadores por período a ser acordado, salvo desligamentos por justa causa.

MP 936/2020

Redução da Jornada de trabalho com preservação do valor do salário-hora pago pela empresa. A redução poderá ser feita por acordo individual expresso, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). O prazo máximo de redução é de 90 dias.

A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública.

TRABALHISTA

(12) Liberação de saque de até 50% do FGTS a todos os trabalhadores e possibilidade de aquisição de mais de um imóvel no mesmo município.

MP 946/2020

Permite aos titulares de conta vinculada do FGTS, a partir de 15 de junho de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o saque de recursos até o limite de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador.

TRABALHISTA

(13) Desobrigação de registro de ponto eletrônico durante o período de crise.

MP 927

Explicitou a desobrigação do controle de jornada no caso do teletrabalho.

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA

MEDIDA PROPOSTA

AÇÃO DO GOVERNO

DETALHES

FINANCEIRA

(14) Desburocratizar o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

MPV 959/2020 – Convertida na Lei 14.058 de 17 de setembro de 2020.

Dispensa a licitação para contratação da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A. para a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. As instituições financeiras operacionalizadoras deverão realizar o pagamento dos benefícios no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do envio das informações necessárias ao pagamento pelo Ministério da Economia. O beneficiário poderá receber os benefícios na instituição financeira em que possuir conta de poupança ou conta de depósito à vista, exceto conta-salário, desde que autorize o empregador a informar os seus dados bancários quando prestadas as informações necessárias.

TRIBUTÁRIA

(15) Prorrogar os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback que tenham sido prorrogados por 1 (um) ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020.

MP 946/2020

Permite aos titulares de conta vinculada do FGTS, a partir de 15 de junho de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o saque de recursos até o limite de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador.

PROPOSTAS DA CNC PARA A CRISE DA COVID-19

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI)

ÁREA

MEDIDA PROPOSTA

AÇÃO DO GOVERNO

DETALHES

ADMINISTRATIVA

(16) Autorizar assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos o que permitirá receber demandas, notificar os solicitantes e prestar serviços de forma segura, com mais agilidade e menor dispêndio de tempo e de recursos.

MPV 983/2020 - Convertida na Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020.

A Lei, além de auxiliar neste momento de pandemia, devido ao fechamento de diversos órgãos públicos, gera inúmeros benefícios quanto aos aspectos digitais das assinaturas e documentos, além de facilitar o acesso dos cidadãos e das próprias empresas aos serviços públicos.